

Operacionalização do Regulamento Geral da FFCS

O Regulamento Geral da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FFCS), aprovado pelo Conselho Científico em 30 de março de 2021 e homologado pela Reitoria em 5 de julho de 2021, aplica-se a todos os alunos que realizam a primeira matrícula na F.F.C.S., no ano letivo 2021-2022 e anos seguintes.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 49º e art.º 50º daquele diploma, clarifica-se a aplicação do mesmo aos alunos que realizaram a sua primeira matrícula na F.F.C.S. em anos anteriores:

1. Aquele diploma não se aplica aos alunos do 1º ciclo inscritos na F.F.C.S. antes do ano letivo 2021-2022, desde que completem de forma ininterrupta o número total de anos de matrícula do plano do curso da sua licenciatura;
2. Aquele diploma não se aplica aos alunos do 2º ciclo no ano letivo 2020-2021 e que se encontrem inscritos no 2.º ano, no ano letivo 2021-2022.

Concluídos, de forma ininterrupta, os anos de matrícula dos respetivos ciclos de estudos, independentemente do aproveitamento, será aplicado o Regulamento Geral em vigor.

Relativamente aos alunos que se enquadrem nas situações descritas nos antecedentes n.ºs 1 e 2, quanto às matérias:

1. Trabalhador-Estudante;
2. Renovação e anulação de matrícula;
3. Perda de escolaridade;
4. Épocas de repetição de avaliação;
5. Regime de avaliação;
6. Prescrição do tempo para aprovar a uma UC.

Não se aplica o Regulamento Geral em vigor, pelo que serão reguladas nos termos da Regulamentação vigente à data da sua matrícula.

Braga, 22 de julho de 2021

O Diretor,



José Manuel Martins
DIREÇÃO